

## **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAR PRODUTOS DURANTE A ROMARIA SENHOR DOS PASSOS DE SÃO CRISTÓVÃO/SE – 2025, COMPREENDENDO O PERÍODO 14 A 16 DE MARÇO DE 2025**

**Objeto:** Concessão de autorização, de caráter temporário, para a comercialização de produtos por ambulantes regularmente inscritos, durante a Romaria Senhor dos Passos 2025, a ser realizada em São Cristóvão/SE, no período de 14 a 16 de março 2025.

Período de inscrição: **14 a 21 de fevereiro de 2025.**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio da Diretoria de Conservação do Patrimônio Público, no exercício de suas atribuições legais, torna público nos termos que determina a Lei nº 14.133/21, a abertura das inscrições para credenciamento de interessados a comercializar produtos durante a Romaria de Senhor dos Passos, que ocorrerá entre os dias 14 e 21 de fevereiro de 2025, nas seguintes condições:

1.1.1. O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, de caráter temporário, conceder autorização para a comercialização de produtos, no período oficial pré-determinado.

### **2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente credenciamento a concessão de autorização para comercialização de produtos diversos, durante a Romaria do Senhor dos Passos de São Cristóvão/SE, que ocorrerá entre os dias 14 a 16 de março/2025, para os seguintes itens e respectivas quantidades, conforme abaixo apresentado.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS LOCAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Praça da Matriz -Ambulantes	190 m
02	Praça da Matriz – Food Truck	25 m
03	Rua Tobias Barreto	30 m
04	Ladeira da Prefeitura	100 m
05	Praça da Bíblia	50 m
06	Praça do Carmo	10 m

- 2.1. Para este chamamento público, admitir-se-à uma única inscrição por CPF, devendo os interessados atender as regras descritas neste Edital;
- 2.2. É proibida a comercialização de bebidas e alimentação em recipientes de vidro, louça ou similares;
- 2.3. Os Food Trucks deverão contar com energia e abastecimento de água próprios, sendo vedada a ligação irregular em logradouro público.
- 2.4. A quantidade e disposição das barracas e Food Truck são aquelas constantes nos Anexos II, III,IV e V, as quais serão sorteadas entre os interessados;
- 2.5. Todos os ambulantes credenciados deverão permanecer com a autorização de identificação, durante todo o período do evento;
- 2.6. Os credenciados na categoria Food Truck deverão, após autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, adentrar nas áreas de segurança da Romaria Senhor dos Passos de São Cristóvão/SE até o horário pré-estabelecido, não sendo permitida a entrada em horário diverso. A retirada do Food Truck só poderá ocorrer após a conclusão da Romaria.
- 2.7. O limite máximo de comprimento do Food Truck será de 6 metros linear, incluindo o reboque.
- 2.8. Os Food Trucks alocados na praça da Matriz, poderão dispor somente da frente do veículo automotivo para disposição de mesas e cadeiras, não sendo permitida a utilização das laterais.
- 2.9. Todos os ambulantes deverão fazer a carga e descarga das suas mercadorias pela **ladeira da Praça da Bíblia, até as 15 h do dia 14 de março de 2025**, após esse horário é proibida a circulação de veículos desautorizados nas áreas da Romaria.
- 2.10. Após as 15 horas a SMTT terá autorização para fazer o guinchamento dos veículos dispostos na via que não sejam de moradores autorizados.
- 2.11. Caso haja infração da vedação disposta na cláusula 2.9 deste edital, os comerciantes terão sua autorização cassada, sendo recolhida autorização oficial imediatamente, podendo ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de multa e apreensão imediata dos produtos comercializados;
- 2.12. Todos os ambulantes deverão fazer, obrigatoriamente, o curso de boas práticas ambientais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com data a ser divulgada posterior ao sorteio;
- 2.13. Os ambulantes que comercializarão alimentos deverão obrigatoriamente participar do curso de manipulação de alimentos junto a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

### **3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou esclarecimentos acerca do presente Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico [gabinete.semsurb@saocristovao.se.gov.br](mailto:gabinete.semsurb@saocristovao.se.gov.br) ou por escrito a ser entregue na recepção da SEMSUB, localizada a Praça Getúlio Vargas (Praça

da Matriz), nº 18, Bairro Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, no horário de 08:00 às 16:00.

3.2. As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassados a todos os interessados cadastrados, mediante publicação nos meios oficiais da Prefeitura Municipal.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

4.2.1. Menores de 18 anos;

4.2.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

4.2.3. Os ambulantes que em eventos anteriores causaram transtornos a Prefeitura terá sua inscrição indeferida.

#### **5. DA HABILITAÇÃO:**

5.1. A inscrição deverá ser realizada em sítio eletrônico <https://www.saocristovao.se.gov.br/> durante o período pré-estabelecido.

**5.2.** Os candidatos deverão anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, caso haja divergência do documento solicitado e do documento anexado, **a inscrição será indeferida.**

5.3. Caso seja identificada alguma divergência de dados da inscrição, a mesma será indeferida.

5.4. Documentos necessários no ato da inscrição:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Comprovante de residência em nome do titular da inscrição (caso o comerciante pretenda usufruir do desconto estabelecido para os munícipes);

c) Documento de identificação válido, com foto;

d) Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos, para os ambulantes de Alimentação e Food Truck;

e) No ato da inscrição deverá ser informado um número de telefone válido, bem como a atividade a ser desenvolvida.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no momento da inscrição;

5.6. Para os munícipes, que desejarem ser contemplados com os benefícios do Código Tributário Municipal, a inscrição deverá ser **obrigatoriamente** com os dados em que consta o comprovante de residência. Não sendo permitido inscrição de terceiros.

5.7. Para comprovação de residência no município de São Cristóvão/SE, poderá ser apresentado contrato de aluguel e/ou título de eleitor.

5.8. Identificação será confeccionado no nome do titular da inscrição, que deverá **obrigatoriamente** deverá estar presente nas bancas e/ou barracas para posterior fiscalização.

## **6. DO RESULTADO E SORTEIO**

6.1. O resultado do julgamento da habilitação da inscrição será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, redes sociais e afixados no mural desta;

6.2. Após a fase de habilitação, os credenciados participarão do sorteio, no dia **27.02.2025** que será realizado online nas redes sociais da Prefeitura Municipal podendo ou não o candidato estar conectado no ato do sorteio;

6.3. O sorteio será efetuado por segmento e localidade, ao ser contemplado, o candidato que por ventura tenha se inscrito em mais de um segmento, automaticamente será retirado do sorteio das demais áreas.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão concederá os autorização para a comercialização de produtos durante o período da Romaria de Senhor dos Passos do ano de 2025 aos credenciados habilitados neste processo, que forem sorteados e que realizem o pagamento do boleto gerado;

7.2. No ato do sorteio será gerado o boleto, no nome do inscrito, com vencimento para até **02 dias úteis**, o não pagamento do boleto gerará o indeferimento da inscrição;

## **8. DOS SERVIÇOS**

8.1. O credenciado deverá prestar os serviços em conformidade com a descrição das atividades a serem exercidas informadas no momento da inscrição, conforme formulário, a qual será parte integrante do credenciamento a ser firmado;

8.2. Prestar os serviços com a dedicação, presteza e o zelo que se fizerem necessários;

8.3. O credenciado poderá ser acompanhado por 02 (dois) auxiliares para a comercialização de produtos no período da Romaria, devendo obrigatoriamente ser identificado;

- 8.4. O Município se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e esclarecendo eventuais dúvidas;
- 8.5. Todos os credenciados deverão **obrigatoriamente** seguir as regras estabelecidas pelos patrocinadores do evento, quando houver.
- 8.6. Qualquer ato em contrário ao disposto no ítem 8.5 acarretará na suspensão do direito de comercializar a partir do momento identificado até o final da Romaria.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A Prefeitura Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 9.2. A organização do credenciamento não se responsabilizará pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.
- 9.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas na lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o credenciado as possíveis consequências legais.
- 9.5. Em caso de fiscalização, a não apresentação da autorização e da identificação exigidas neste Edital, poderá implicar na apreensão imediata dos produtos, na suspensão da credencial e aplicação de multa, conforme dispõem as legislações municipais.
- 9.6. O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.
- 9.7. O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade da Prefeitura de São Cristóvão a emissão de nova credencial para o caso de perda, roubo ou extravio.
- 9.8. O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o patrocinador oficial do Romaria de Senhor dos Passos de São Cristóvão/SE e/ou a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, sob pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**10.1.** São obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, com os credenciados e seus auxiliares:

- a) Fiscalizar e avaliar a comercialização do credenciado, através de servidor previamente designado, podendo interditar atividade que não esteja condizente com a habilitação do comerciante;
- b) Aplicar multa em caso de reincidência do credenciado na infração pela prática de comercialização de produto não tipificado no credenciamento.

São Cristóvão/SE, 13 de fevereiro de 2025.

**LÚZULA DOS REIS MELO**

Diretoria de Conservação de Patrimônio Público

**GENIVALDO SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Abertura de Inscrição	14 a 21 de fevereiro de 2025
Conferência de documentos	24 e 25 de fevereiro de 2025
Resultado da Conferência	26 de fevereiro de 2025
Sorteio	27 de fevereiro de 2025
Pagamento de boletos	28 de fevereiro a 06 de março de 2025
Conferência do Pagamento e Resultado	07 de março de 2025

**As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.**